



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

LEI 742

Concede reajuste salarial aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E a Municipalidade autorizada a conceder reajuste salarial aos servidores municipais, de 12% (doze por cento), para vigorar a partir de 1º de maio de 1.996.

Art.2º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos contados a partir de 1º de maio de 1.996.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 04 de junho de 1.996.

Assinatura
Heleno José de Almeida
-Prefeito Municipal-

Assinatura
Luzia M^a. O. Portilho
-secretaria -